LEI Nº 2.571
DE 20 DE SETEMBRO DE 2014.

Fixa os critérios para construção de imóveis destinados a pessoas com deficiência e dá outras providências.

SILENE VALINI, Presidente da Câmara Municipal de Itapuí, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe o artigo 48, inciso II da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Artigo 1o. – Os imóveis destinados a pessoas com deficiência, previstos na Lei Estadual 10.844 de 05 de julho de 2001 e na Portaria do Ministério das Cidades número 610, de 26 de dezembro de 2011, a ser construídos na circunscrição do Município de Itapuí, deverão observar os critérios de acessibilidade contemplados na presente lei.

Artigo 2o. - Nos imóveis objeto da reserva de que trata os dispositivos legais citados no artigo anterior, o Poder Público poderá buscar parcerias com a iniciativa privada para instalação das "Unidades Adaptáveis".

Parágrafo único - São consideradas Unidades Adaptáveis:

I - portas com vão de 1,00 m e maçanetas de alavanca a 0,80 m de altura;
II - previsão de área de aproximação para abertura das portas e área de manobra para cadeira de rodas de 180º (cento e oitenta graus) em todos os cômodos;
III - piso com desnível máximo de 15mm;
IV - banheiro:
a) largura mínimo de 1,50 m;
b) box para chuveiro com dimensões mínimas de 1,00 m X 1,00 m;
c) área de transferência ao vaso sanitário e ao box com previsão para instalação de barras de apoio e banco articulado, segundo a ABNT NBR 9050;
V - instalação elétrica:
a) tomadas baixa a 0,40 m do piso acabado;
b) interruptores e interfone e tomadas altas a 1,00 m do piso acabado;

c) lavatório suspenso sem coluna e torneira com acabamento de alavanca ou cruzeta.

Artigo 3o. - O Poder Público Municipal regulará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

Artigo 4o. - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 20 de setembro de 2014.

SILENE VALINI
Presidente

Praça da Matriz, 42 - Centro - Fone (14) 3664 1251
www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br